



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°05/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA – SEAP E A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ – UFPA.**

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, entidade pública vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ/MF sob nº 34.621.748/0001-23, estabelecida na Av. Augusto Corrêa, nº1, Guamá, CEP: 66.075-900, em Belém-Pará, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, Decreto Presidencial de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- ACT**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 2.367/10 e alterações posteriores, na Lei 7.210/84 e na Portaria Interministerial 424/2016, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Acordo tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este termo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos observem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO:**

As atividades que se sucederão por força deste Acordo serão executadas consoante a disponibilidade de cada conveniente, em consonância com planos de trabalho previamente aprovados pelas partes, e elaborados de comum acordo, sendo que, havendo necessidade de aporte de recursos financeiros, serão firmados Instrumentos Específicos para este fim, onde se definirá a forma de contribuição de cada uma das instituições, observadas as exigências

**Coordenadoria de Convênios/CCONV**  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC  
Avenida João Paulo II, nº 602 – Marco, Belém – PA. CEP: 66.095-492  
Telefone: (91) 3239-4207 E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)



específicas contidas na Portaria Interministerial 424/2016 e no Decreto Estadual nº 768, de 20 de junho de 2013.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As alterações dos planos de trabalho previstos nesta Cláusula serão submetidas à aprovação dos signatários deste Acordo e implementadas mediante assinatura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS EXECUTORES:**

Os órgãos executores do presente Convênio são pela UFPA, o Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento, e pela SEAP, a Escola de Administração Penitenciária – EAP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **4.1 – COMPETE À SEAP:**

- I. Zelar pelo bom atendimento do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente ACT;
- III. A Escola de Administração Penitenciária – EAP ficará responsável pelo acesso, demandado pela UFPA, do pesquisador/extensionista junto aos estabelecimentos prisionais e/ou administrativos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, obedecendo todos os protocolos de segurança estabelecidos nesta SEAP.
- IV. Oportunizar o acesso a dados e informações necessárias à pesquisa, isentando-se da responsabilidade pelos resultados esperados em qualquer vínculo com a qualidade do conteúdo da produção acadêmica;
- V. Assegurar o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regimento Interno das Unidades Prisionais da Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, proporcionando dessa forma um ambiente seguro e adequado a todos os envolvidos na pesquisa e projeto;
- VI. Suspender a execução das atividades deste ACT, por período necessário, no caso de rebelião ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos pesquisadores e colaboradores do projeto;
- VII. Promover reuniões trimestrais, através da EAP, para avaliar a execução do ACT ou reunião em caráter extraordinário quando se fizer necessário;

#### **Coordenadoria de Convênios/CCONV**

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC  
Avenida João Paulo II, nº 602 – Marco, Belém – PA. CEP: 66.095-492  
Telefone: (91) 3239-4207 E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404  
Dados: 2023.09.13 19:56:28 -03'00'



- VIII. Designar, por meio de portaria, o seu representante legal (fiscal do ACT) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente ACT;

#### **4.2 - COMPETE À UFPA:**

- I. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente ACT;
- III. Preservar a privacidade e identidade de entrevistados cujos dados serão eventualmente coletados;
- IV. Assegurar que as informações serão utilizadas única e exclusivamente para a execução dos projetos e pesquisas.
- V. Assegurar que a informação dos resultados da pesquisa, em qualquer versão, registrará ao público a participação da SEAP como parceira na produção de conhecimento;
- VI. Cumprir o cronograma de atividades constantes no plano de trabalho, o qual determina a jornada de 04 (quatro) horas, 03 (três) vezes por semana, condicionadas à conveniência e oportunidades da Administração Pública;
- VII. O(s) pesquisador/extensionista (S) deverá portar o crachá fornecido pela SEAP/EAP durante todo o período em que se encontrar nas dependências da secretaria, sujeitando-se às normas internas de conduta e funcionamento estabelecido pela SEAP;
- VIII. Cumprir, de forma irrestrita, os padrões e normas de segurança constante no regime interno das Unidades Prisionais da Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;
- IX. Providenciar todo o material didático e outros, necessários ao desempenho das atividades complementares na execução do projeto, bem como a reprografia de documentos na SEAP pertinentes à pesquisa acadêmica;
- X. Arcar, no âmbito de seus projetos, com todas as despesas referentes a transportes e alimentação dos pesquisadores/extensionistas com recursos próprios de seus respectivos projetos de pesquisa/extensão, ficando a SEAP isenta de quaisquer ônus de caráter remunerativo ou compensatório;
- XI. Participar de reuniões trimestrais, promovidas pela EAP, para avaliar a execução do presente ACT ou de reunião em caráter extraordinário quando se fizer necessário;

#### **Coordenadoria de Convênios/CCONV**

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC  
Avenida João Paulo II, nº 602 – Marco, Belém – PA. CEP: 66.095-492  
Telefone: (91) 3239-4207 E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)



- XII. Apresentar à SEAP, em formato impresso e digital a conclusão do trabalho de pesquisa, além de realizar Seminário para exposição do projeto;
- XIII. Designar, por meio de portaria, o seu representante legal (fiscal do ACT) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente ACT;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

Caso resultem deste instrumento, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, desenvolvidos com recursos, equipamentos e nos laboratórios da Instituição Acadêmica, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio de mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais tais como artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitado o direito do autor.

5.1 – A forma de proteção e comercialização, no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade.

5.2 – Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua concessão e licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis, ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.

5.3 – As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

5.4 – Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE:**

As partes se comprometem a proteger as informações e/ou dados obtidos durante a pesquisa realizado no ambiente carcerário e/ou em qualquer outra dependência da SEAP, zelando por sua absoluta confidencialidade, a contar da assinatura do ACT até 5 (cinco) anos após o término da vigência do presente instrumento e, se gerados bens passíveis de proteção conforme a Cláusula Décima, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura de instrumento específico nos termos previstos na legislação.



**6.1-** Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia, salvo aos empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas na pesquisa acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente acordo.

**6.2-** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução de tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**6.3-** Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Este instrumento não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a SEAP e o pesquisador/extensionista, nem mesmo a título de estágio ou aprendizagem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO:**

As partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

**Subcláusula Única:** A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:**

A execução do presente instrumento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, mas apenas na observância das obrigações pactuadas, ficando a cargo de cada partícipe o ônus referente ao cumprimento das suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução deste ACT será realizado por servidores da SEAP e da UFPA. O servidor da SEAP indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem

**Coordenadoria de Convênios/CCONV**  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC  
Avenida João Paulo II, nº 602 – Marco, Belém – PA. CEP: 66.095-492  
Telefone: (91) 3239-4207 E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)



por atribuições àquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório técnico parcial e final e quando solicitado, sobre a execução do instrumento, observados se as partes signatárias estão cumpridas regularmente com obrigações pactuadas. Ao final da vigência do ACT deverá apresentar relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização dos instrumentos e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente ACT, inexistindo perdas e danos, observando o cumprimento da etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindindo de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de termo aditivo, exceto em relação ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO DO PROJETO:**

A UFPA se compromete a comunicar à SEAP/EAP, através do orientador de pesquisa ou do projeto, a conclusão do trabalho e, de comum acordo, acertará a entrega à EAP da versão final da pesquisa no formato impresso digital, assim como agendará junto à Escola de Administração Penitenciária a apresentação da pesquisa em seminário aos dirigentes da SEAP e conveniados para a consolidação da função social da ciência.

**14.1-** A apresentação dos resultados da pesquisa em seminário obedecerá ao calendário e local estipulado pela EAP.

**14.2-** Caso a UFPA não entregues o resultado da pesquisa científica e/ou se recuse ou frustre a apresentar o trabalho concluído conforme o disposto na cláusula Segunda (2.2 – XII), o presente



instrumento será suspenso unilateralmente pela SEAP, negando-se autorização para pesquisas futuras, até que seja cumprida a obrigação ou apresentada justificativa fundamentada da recusa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, devendo a UFPA, no prazo legal, providenciar sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem juntas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de (02) testemunhas que também subscrevem para um só efeito legal.

Belém, de de 2023.

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.13 19:57:15  
-03'00'

**MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



**Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Reitor da Universidade Federal do Pará

**TESTEMUNHAS:**

1ª..... 2º .....

CPF nº CPF nº



**TERMO ADITIVO – ACT N° 05/2023**

**Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica- ACT nº 05/2023**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este Acordo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos contemplem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Período de Vigência:** 05 anos a contar da data de assinatura do Termo Aditivo

**1. DADOS DO PARTICIPE:**

<b>PARTICIPE:</b> Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA		<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25	
<b>Endereço:</b> João Paulo II, nº 602 – Marco.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91)3239-4233
<b>Nome do Responsável:</b> Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13827 – PM/PA		<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Estado de Administração Penitenciária.	

**2. DADOS DO PARTICIPE:**

<b>PARTICIPE:</b> Universidade Federal do Pará - UFPA		<b>CNPJ:</b> 04.065.520/0001-33	
<b>Endereço:</b> Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá.			



<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66.033-172	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 4008-5362
<b>Nome do Responsável:</b> Emannuel Zaguary Tourinho			<b>CPF:</b>
<b>Cl/Órgão:</b>	<b>Cargo/Função:</b> Reitor da Universidade Federal do Pará – UFPA.		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

#### 3.1- Título do Projeto:

Manutenção da Brinquedoteca Móvel na Unidade Materno Infantil – Belém/Pará. 8º versão

#### 3.2- Identificação do Objeto:

O presente ACT estabelece um regime de estreita cooperação entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços na continuidade das atividades desenvolvidas em 2014, oportunizando um espaço lúdico para mães e seus bebês residentes na UMI, objetivando promover a interação através de brinquedoteca ou jogos, visando o fortalecimento de relações de apego e desenvolvimento integral da criança. Pretende-se, também, contribuir com a capacitação da equipe que atua na instituição.

#### 3.3- Justificativa do Objeto:

O cenário carcerário brasileiro é identificado como complexo e carente em práticas de humanização, necessitando de modelo Intersetorial de políticas públicas de saúde, de educação, de trabalho, de cultura, de esporte, de assistência social e de acesso à justiça.

Segundo dados divulgados do SISDEPEN/ DEPEN, no período de janeiro a junho de 2022, dos 661.915 encarcerados, o Brasil possui uma população prisional feminina no total de 28.699, sendo que destas mulheres 620 estão no estado do Pará.



A crescente presença de mulheres nas casas penitenciárias impõe algumas demandas que são inerentes a este gênero, dentre elas está à maternidade.

O ingresso de gestantes na penitenciária constitui uma questão que merece reflexões e ações eficazes no âmbito de políticas públicas.

Neste ano de 2022, foi sancionada a Lei 14.326, que busca assegurar à mulher presa gestante ou puérpera (que deu à luz) um tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério (pós-parto), assim como assistência integral à saúde dela e do recém-nascido. (Fonte: Agência Senado).

A nova lei altera a Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 1984) para explicitar que o poder público passa a ter a obrigação de prover assistência integral à saúde da presa gestante ou puérpera e de seu bebê. Ficam assegurados nesses casos, os atos médico-hospitalares preparatórios para a realização do parto e durante o trabalho de parto, assim como no período de pós-parto, cabendo ao poder público promover a assistência integral à saúde da detenta e do recém-nascido. (Fonte: Agência Senado).

Vale ressaltar que o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988 elenca dentre os princípios fundamentais o da dignidade da pessoa humana. Segundo o autor e professor André Ramos Tavares, o princípio supracitado rodeia-se sobre: “A dignidade humana consiste não apenas na garantia negativa de que a pessoa será alvo de ofensas ou humilhações, mas também agrega a afirmação positiva do pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo. O pleno desenvolvimento da personalidade pressupõe, por sua vez, de um lado, o reconhecimento da total autodisponibilidade, sem interferências ou impedimentos externos, das possíveis atuações próprias de cada homem; de outra, a autodeterminação que surge da livre projeção histórica da razão humana, antes que uma predeterminação dada pela natureza”.

Tendo exposto a situação, apresenta-se a proposta de continuidade do projeto que deu origem à Brinquedoteca Móvel na Unidade Materno Infantil (UMI), em 2014. O projeto objetiva fomentar momentos lúdicos no interior da instituição, onde as mães possam interagir com seus bebês de forma lúdica e afetiva, por meio de brincadeiras ou jogos, bem como fortalecer o vínculo entre a díade desde a gestação. Tendo como público-alvo grávidas, lactantes e seus bebês



até 2 anos de idade.

Na consecução dos objetivos planejados, foram implementadas atividades voltadas às mães usuárias do espaço, almejando a vinculação com os bebês, a amamentação e dinâmicas de relacionamento interpessoal. O projeto em sua sétima versão envolveu 40 (quarenta) pessoas (30 gestantes; 5 lactantes; 5 bebês).

No que concerne às ações e aos materiais para viabilizar o objetivo do projeto foram postos em prática o “Livro da Mãe e Seu Bebê”, destinado às mães, incentivando o registro das expectativas para o bebê e demais informações de desenvolvimento (peso, altura, cor, etc); do material instrucional: foram trabalhadas as cartilhas: “Curso de Massagem Shantala”, “As Potencialidades dos Bebês: Até doze meses”, “Ajudando a Cuidar: Posição Canguru” e “Prevenção da Violência Obstétrica”, todas criadas pelos pesquisadores do projeto, e trabalhadas com as mães em vários momentos. A UMI atualmente tem capacidade para receber 10 mães com seus bebês e pessoal técnico (agentes de segurança e técnicos de nível superior) ver a lei cumprida e garantir tratamento humanitário às gestantes, puérperas, lactantes e mães que estão privadas de liberdade. Precisamos garantir saúde integral a elas e a seus filhos. (Fonte: Agência Senado).

Quando se fala de maternidade no cárcere delimita-se um campo vasto de discussão, porém é unânime a visão de que o ambiente prisional é, em todos os sentidos e ângulos observados, adverso à vida humana, principalmente no que concerne ao estabelecimento e manutenção de vínculos sociais e familiares”, já que a maternidade traz uma série de cuidados e atenção ao estado biopsicossocial da mãe e da criança. As diretrizes para a convivência mãe-filho/a no sistema prisional do Ministério da Justiça, reforça que “Esse período é fundamental para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças, assim como para a construção do vínculo entre mãe e filho/a, e deverá contar com políticas específicas por parte da administração penitenciária.”

A brinquedoteca para o bebê trará além da interação com a mãe, estímulos através dos brinquedos e brincadeiras, que proporcionará o desenvolvimento tátil, auditivo, sinestésico, motor e cognitivo do bebê partindo de objetos concretos, situações imaginárias e interações sociais, estabelecendo relações com o mundo e construindo conhecimento sobre ele e sobre si



mesmo. A situação de cárcere materno impede, em certa medida, que os bebês deste contexto tenham experiências com o mundo externo com frequência, como ocorreria naturalmente em seu cotidiano. Por isso, é imprescindível que haja outros estímulos que os bebês possam vivenciar, ambientes ou situações novas proporcionando o crescimento do bebê, nesta situação peculiar de desenvolvimento.

Neste projeto, parte-se do pressuposto de que o ato de brincar e compartilhar brincadeiras são importantes para a formação da personalidade e o desenvolvimento da sociabilidade da criança, ou seja, contribui com a socialização, estimula à interação social, a aprendizagem e a aquisição de novos conhecimentos, conteúdos e objetos, além do desenvolvimento da linguagem e psicomotricidade.

A brinquedoteca foi construída pelo serviço de marcenaria da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado e os brinquedos foram adquiridos por doação. As atividades planejadas foram desenvolvidas três vezes na semana do mês de janeiro a março, parando as atividades presenciais de março a setembro decorrente da situação de pandemia mundial e retornando efetivamente em outubro. Os principais resultados indicam: 1- Engajamento das mães nas atividades; 2- Aceitação e incorporação dos rituais (chegada dos bebês; primeiro mês de vida, saída de uma mãe); 3- Utilização dos livros de histórias com as crianças; 4 - Amamentação no seio de todas as crianças. Observou-se a necessidade de investimento na realização de visitas dos familiares, informações mais detalhadas sobre o andamento dos processos e suporte da rede de apoio, destinado às mães e bebês ao saírem da unidade. Pelo exposto, considera-se que a implantação e o funcionamento de brinquedotecas no espaço podem representar, para a criança e sua mãe, novas oportunidades de aquisição e amadurecimento de capacidades e habilidades necessárias ao convívio social e à convivência no ambiente familiar. A manutenção das atividades desenvolvidas pelo Brinquedoteca Móvel na UMI pautou-se em propiciar um ambiente onde a criança possa ser percebida em sua integridade (dimensão biopsicossocial do desenvolvimento) e dignidade (necessidade de respeito e atenção às diferenças pessoais)

#### 4. CRONOGRAMA:



#### **4.1) – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Coletar dados sociodemográficos de mães e bebês atendidos pelo projeto;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- Possibilitar o acesso à variedade e diversidade de brinquedoteca e jogos.
- Despertar a valorização e a preservação dos brinquedos;
- Promover atividades que proporcionem a integração entre seus bebês e suas mães;
- Promover atividades que proporcionem o desenvolvimento cinestésico do bebê;
- Organizar palestras ou curso sobre temas relacionados ao cuidado infantil, relações afetivas e outras demandas.

#### **4.2) – METAS:**

- Atingir 100% das Mães e Bebês semanalmente;
- Promover em média 12 atividades lúdicas para Mães e bebês;
- Processar 12 inserções de informações no banco de dados das mães e bebês na UMI;
- Propiciar a dois graduandos (bolsista e voluntário) experiências com contexto de cárcere;
- Produzir dois materiais didáticos para mães, familiares e/ou profissionais da UMI;
- Participar em eventos científicos (presenciais ou online) com dois resumos produzidos pelo projeto;
- Apresentar os dados no seminário anual de extensão.

#### **4.3) – ESPECIFICAÇÃO:**

- Atendimento as grávidas, lactantes e seus bebês até 2 anos de idade, demais crianças quando nos momentos de visita e corpo técnico da instituição.

#### **4.4) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

##### **4.4.1) PARTICIPANTE:**

A brinquedoteca Móvel atenderá todas as mães e seus bebês até 12 meses de idade, pretende-se atender a díade mãe-bebê por um período de duas horas, funcionando no turno da manhã, durante três dias na semana, sempre reservando dois dias para discussões entre membros da equipe e planejamento das atividades.



Outra clientela será formada pelo corpo técnico da instituição, pois através de exposições, informações e dinâmicas se desenvolverá um trabalho de conscientização sobre a importância do brincar para o desenvolvimento saudável.

#### **4.4.2) AMBIENTE:**

A pesquisa será realizada na Unidade Materno Infantil da SEAP-PA, reinaugurando em setembro de 2020 com objetivo de proporcionar às internas e seus bebês um espaço para exercer a maternidade durante o cumprimento da pena e estimular o desenvolvimento do bebê durante os seis primeiros meses de vida. O funcionamento da unidade é resultado de um conjunto de leis que se asseguram os direitos das mães e seus bebês, independente do seu ato infracional.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- A Escola de Administração Penitenciária – EAP - ficará responsável pelo acesso do extensionista junto às unidades prisionais e/ou administrativas do Sistema Penitenciário do Estado do Pará demandadas, obedecidos todos os protocolos de segurança estabelecidos pela SEAP.
- A SEAP, inclusive a EAP, não se responsabiliza pelo fornecimento de material didático, reprografia de documentos da instituição em favor dos extensionistas e, ainda, o pagamento de despesas com transporte ou alimentação dos pesquisadores, ficando isenta de quaisquer ônus de caráter remunerativo ou compensatório.
- A EAP se isenta também da responsabilidade pelos resultados esperados com a conclusão do projeto, ressaltamos que a obrigação deste órgão se restringe à disposição discricionária de acesso aos dados e/ou informações sem implicar em qualquer vínculo com a qualidade do conteúdo da produção acadêmica.
- O projeto objeto deste instrumento, desenvolvida pela Instituição Acadêmica conveniada, através de seus extensionistas, poderá, conforme interesse manifestado pela SEAP, ser direcionada para outro tema escolhido de comum acordo entre os signatários. Fica acordado, desde já, que, no caso de não haver consenso, as atividades pertinentes serão automaticamente encerradas.



- O pedido de prorrogação será solicitado ao titular da SEAP que o apreciará com fundamento nos pareceres do professor orientador vinculado à instituição acadêmica conveniada, bem como da Diretoria da EAP.
- A jornada das atividades desenvolvidas pelos participantes do projeto no interior desta Secretaria ficará determinada em 04 (quatro) horas, 03 (três) vezes por semana, condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- A UFPA, através de seus extensionistas, assume o compromisso de:
  - a) Preservar a privacidade e identidade de entrevistados cujos dados serão eventualmente coletados;
  - b) Assegurar que as informações serão utilizadas única e exclusivamente para a execução do projeto em questão;
  - c) Assegurar que a informação dos resultados do projeto, em qualquer versão, registrará ao público a participação da SEAP como parceira na produção do conhecimento.
- O (s) Extensionista (s) deverá portar o crachá fornecido pela EAP/SEAP durante todo o período em que se encontrar nas dependências da Secretaria, sujeitando-se às normas internas de conduta e funcionamento da mesma.
- Este não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a SEAP e os participantes do projeto, nem mesmo a título de estágio ou aprendizagem.
- A qualquer tempo, visando à primazia do interesse público e o interesse da Secretaria, este ACT poderá ser reincidido, além dos seguintes motivos:
  - a) o desligamento entre Instituição Acadêmica conveniada e o extensionista, seja por demissão, trancamento, abandono ou outro motivo;
  - b) não cumprimento do convencionado no presente instrumento.
- A SEAP reserva-se ao direito de suspender a concessão das informações atinentes ao projeto, relatando o descumprimento das cláusulas estipuladas ao extensionista e da obrigatoriedade de encaminhamento de justificativa junto a este órgão acerca das razões da inobservância do compromisso acordado.
- Caso resultem deste ACT, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, desenvolvidos com recursos, equipamentos e nos laboratórios da Instituição Acadêmica, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio de mecanismos de patente



de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais tais como artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitado o direito do autor.

- A forma de proteção e comercialização, no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade;
- Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua concessão e licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis, ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;
- As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa;
- Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;
- As partes se comprometem a proteger as informações e/ou dados obtidos durante o projeto realizado no ambiente carcerário e/ou em qualquer outra dependência da SEAP, zelando por sua absoluta confidencialidade, a contar da assinatura do ACT até 5 (cinco) anos após o término da vigência do presente instrumento e, se gerados bens passíveis de proteção, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura de instrumento específico nos termos previstos na legislação.
- Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia, salvo os empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente acordo;
- A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento, poderá ser realizada mediante autorização por



escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução de tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada;

- Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento da obrigação.

-A UFPA se compromete a comunicar à SEAP/EAP, através do orientador da pesquisa, a conclusão do trabalho e, de comum acordo, acertará a entrega à EAP da versão final do projeto no formato impresso e digital, assim como agendará junto à Escola de Administração Penitenciária a apresentação do projeto em seminário aos dirigentes da SEAP/EAP e conveniados para a consolidação a função social da ciência.

- A apresentação dos resultados do projeto em seminário obedecerá ao calendário e local estipulados pela EAP.

- Caso a UFPA não entregue os resultados do projeto e/ou se recusem ou frustre a apresentar o projeto concluído conforme disposto nas obrigações e responsabilidades entre as partes, o presente ACT será suspenso unilateralmente pela SEAP/EAP, negando-se autorização para projetos futuros, até que seja cumprida a obrigação ou apresentada justificativa fundamentada para a sua recusa.

- Os partícipes estabelecem neste instrumento que fica vedado a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste ACT, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta o colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

- O presente ACT será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a UFPA, no prazo legal, providenciar sua publicação no diário oficial da união.

- Fica eleito o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente ACT em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



-A UFPA designa como coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades previstas neste ACT e nos termos aditivos que vierem a ser celebrada, a Coordenadora Dra. Celina Maria Colino Magalhães.

- Todo recurso humano diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente instrumento manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem e deverá observar as normas internas do órgão ou entidade onde estiver exercendo suas atividades.

**6. COORDENADORA RESPONSÁVEL:**

**Celina Maria Colino Magalhães**

CPF: 124.085.222-34

Unidade UFPA: Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento

**7. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES:**

Aprovado,

Belém/PA, de de 2023.

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.13 19:59:28  
-03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor da Universidade Federal do Pará

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL, PARA O TRIBUNAL DO JÚRI.

5954362; FRANCILDO GUEDES SILVA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

57175004; ANTONIO MARIA DE SOUZA; MOTORISTA;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, PARA O TRIBUNAL DO JÚRI.

5949885; JOSE NILSON ALVES DA CONCEICAO; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 986606****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07448/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: ITAITUBA;

Destino: BELÉM;

Período: 11/09/2023 a 16/09/2023;

Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);

Servidor(es):

Objetivo: REALIZAR A RETIRADA DE MATERIAIS BÉLICOS, EXPEDIENTE E PINTURA NA GERENCIA DE PATRIMÔNIO (GPAT) E NA GERENCIA DE ALMOXARIFADO (GALMOX).

6403442; WANDSON CLEITON MAIA DA SILVA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5832055; JACKSON CAMPOS DE MACEDO; MOTORISTA;

Objetivo: REALIZAR A RETIRADA DE MATERIAIS BÉLICOS, EXPEDIENTE E PINTURA NA GERENCIA DE PATRIMÔNIO (GPAT) E NA GERENCIA DE ALMOXARIFADO (GALMOX).

5952840; SARA CRISTINA ALVES DE CASTRO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: REALIZAR A RETIRADA DE MATERIAIS BÉLICOS, EXPEDIENTE E PINTURA NA GERENCIA DE PATRIMÔNIO (GPAT) E NA GERENCIA DE ALMOXARIFADO (GALMOX).

6402157; JOSE MARCOS MARTINS DA SILVA; POLICIAL MILITAR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 986609****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07450/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: MARABÁ;

Destino: RONDON DO PARÁ;

Período: 31/08/2023 a 31/08/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5974870; JAILSON FERNANDES FLORES; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5973518; ROGÉRIO DEODATO DA SILVA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5973004; ROBERGH CAMILO DE MACEDO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

54181525; PATRICK COELHO PRIMO; MOTORISTA;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 986604****OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 1272/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor PAULO BARROS DE SOUZA FILHO, Policial Penal, Matrícula nº 5949967/1, no período de 01/09/2023 a 20/09/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986801****LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 1271/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ANTONIO FABIANO DE LIMA SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 5953943/1, no período de 04/09/2023 a 23/09/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986798****Portaria de Função Gratificada****PORTARIA Nº 1255/2023-DGP/SEAP/PA****Belém, 13 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:

DESIGNAR o servidor EVANEI LUCIA DA SILVA CARVALHO, matrícula funcional nº 5924177/2, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com lotação no Centro de Recuperação Regional de Breves (CRR-BREVES), no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em substituição ao titular ADAMIR CAMPOS RODRIGUES JUNIOR, matrícula funcional nº 5952434/1, que está em gozo de licença prêmio.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986287****Portaria de Função Gratificada****PORTARIA Nº 1252/2023-DGP/SEAP/PA****Belém, 13 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 832/2023/DGP/SEAP/PA de 19/06/2023, publicada no DOE nº 35.441 de 20/06/2023, MARCOS FELIPE SANCHES DE SOUSA, matrícula funcional nº 5950035/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), da lotação na Cadeia Pública de Redenção (CPR), a contar de 09 de setembro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986279****Portaria de Função Gratificada****PORTARIA Nº 1253/2023-DGP/SEAP/PA****Belém, 13 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) ELISANGELA DE JESUS FERNANDES, matrícula funcional nº 5937512/2, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários (GSTP), da lotação na Unidade Semiaberto de Marabá (USMM), em substituição à servidora LARA ALMEIDA DECKER, matrícula funcional nº 55209595/1, a contar de 10 de agosto de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986282****Portaria de Função Gratificada****PORTARIA Nº 1254/2023-DGP/SEAP/PA****Belém, 13 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2304/2022/DGP/SEAP/PA de 09/08/2022, publicada no DOE nº 35.075 de 11/08/2022, ERLON DA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 5954341/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Capane-ma (CRRCAP), a contar de 1º de setembro de 2023.

DESIGNAR o servidor ARY WALKER ANGELIM MIRANDA, matrícula nº 5950094/1, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 1º de setembro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986284****LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES****PORTARIA Nº 1260/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora NAYFRANA DUARTE DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula n.º 5952494/1, Téc. em Gestão Penitenciária – Enfermagem, no período de 19/09/2023 a 17/09/2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986213****LICENÇA GALA****PORTARIA Nº 1261/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala ao servidor RONALDO GOMES DO NASCIMENTO, Policial Penal, Matrícula nº 5973475/1, no período de 11/08/2023 a 18/08/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986336****LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 1266/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor OTAVIO DE SOUSA DE ARAUJO, Policial Penal, Matrícula nº 5912651/2 no período de 15/08/2023 a 03/09/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986558****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023**

Data de Assinatura: 13/09/2023

Vigência: 05 anos a contar da data de assinatura do Termo Aditivo

Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre

a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este Acordo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos contemplem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Pesquisa e Extensão.

Valor: A execução do presente instrumento não implica em transferência de recursos entre as partes.

Partes:

Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Segundo partícipe: Universidade Federal do Pará – UFPA

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 986448**

#### Portaria de Função Gratificada

**PORTARIA Nº 1262/2023-DGP/SEAP/PA**

**Belém, 14 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2049/2021/DGP/SEAP/PA de 19/08/2021, publicada no DOE nº 34.676 de 20/08/2021, ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO, matrícula funcional nº 5949514/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), na lotação no (a) Central de Triagem Metropolitana IV (CTM IV), a contar de 12 de setembro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986717**

#### Portaria de Função Gratificada

**PORTARIA Nº 1268/2023-DGP/SEAP/PA**

**Belém, 14 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) DICKSON SARMENTO CABRAL, matrícula funcional nº 54181676/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial (GSTP), a contar de 06 de setembro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986730**

#### Portaria de Função Gratificada

**PORTARIA Nº 1264/2023-DGP/SEAP/PA**

**Belém, 14 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) JANNES DIAS DOS SANTOS LEITE, matrícula funcional nº 5954031/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), com lotação na Unidade Semiaberto de Paragominas (USPA), a contar de 15 de setembro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986721**

#### Portaria de Função Gratificada

**PORTARIA Nº 1267/2023-DGP/SEAP/PA**

**Belém, 14 de Setembro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, matrícula funcional nº 57217126/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), com lotação no Grupo de Ações Penitenciárias (GAP), a contar de 20 de julho de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 986726**

Matrícula: 5971872/ 1

Cargo: Dir.ª do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas

Objeto: Designada como Fiscal do Contrato n.º 020/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT e a empresa EMPRESA CURADORIA ARTE E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.849.743/0001-73, cujo objeto é a realização da exposição “BRASIL FUTURO - AS FORMAS DA DEMOCRACIA”, que acontecerá no período de 28/03/23 a 18/06/2023, no Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, em Belém/PA. Os efeitos desta portaria retroagem à data do evento.

Autoridade que designou: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA /Secretário Adjunto de Cultura.

**Protocolo: 986591**

#### PORTARIA Nº 552 de 14.09.23

Processo n.º 2023/931421

Servidor: BRUNO DE SOUZA SILVA

Matrícula: 5951246/3

Cargo: Diretor do Museu do Forte do Presépio

Objeto: Designada como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, realizada pela profissional Lia Sophia, representada pela produtora TAÍSA RIBEIRO FERNANDES - CPF: 686.694.452-04, contratada para realizar apresentação de Show Musical no evento da “Festividade de Santa Maria”, no dia 16/09/2023, às 17h, no município de Tomé-Açu/PA.

Autoridade que designou: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA.

**Protocolo: 986585**

#### ERRATA

**Errata da publicação da PORTARIA Nº 543/23**, de 12.11.2023, publicada no DOE nº 35.539, de 14.09.2023, sob o Protocolo nº 985920

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 543 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023

**Leia-se:** PORTARIA Nº 543 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**Protocolo: 986369**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

A Secretaria de Estado de Cultura, neste ato, representado pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Cultura, Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais, autorizar a contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de AMARA RODOLVALHO FERNANDES MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 37.573.416/0001-09, para participar em Encontro Literário na “26ª Feira Pan Amazônica do Livro e das Multivozes”, no dia 17 de Setembro de 2023, conforme regular processamento nos autos do Processo Administrativo nº 2023/978680. Belém/PA, 11 de setembro de 2023.

Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº 35.539, DO DIA 14.09.2023, PROTOCOLO:985957**

**Protocolo: 986615**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Secretaria de Estado de Cultura, neste ato, representado pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Cultura, Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais, autorizar a contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), do profissional, MARCO ANTONIO MOREIRA CARVALHO, inscrito no CPF nº 228.452.162-20, para participar de Encontro Literário, a ser realizado no dia 09, 14 e 17 de setembro de 2023, evento integrante da 26ª FEIRA PANAMAZÔNICA DOLIVRO E DAS MULTIVOZES, que ocorrerá no período de 09 a 17 de setembro de 2023, conforme regular processamento nos autos do Processo Administrativo nº 2023/ 991359. Belém/PA, 05 de Setembro de 2023.

Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará

**Protocolo: 986597**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2023.150101NE001456

PROCESSO Nº: 2023/746903

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023

OBJETO: Contratação de profissional qualificado nos termos do Edital de Credenciamento 003/2022/SECULT, para atender a programação da exposição de arte intitulada “Amazônia Profunda”, no período de 07 de Julho a 09 de Setembro de 2023, no Espaço Cultural Casa das Onze Janelas.

ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2022/SECULT, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8848 PTRES: 158848 Fonte de recurso: 01500000001 (Recurso ordinário) Natureza da Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA PI: 1030008848C AÇÃO: 290192 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.1503-8848.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: INDAIÁ FREIRE DA SILVA - Matrícula: 5225779/6.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 550 DE 13.09.2023**

Servidora: SANDRA REGINA ALVES TEIXEIRA

Matrícula: 5821614/3

Cargo: Técnico em Gestão Cultural - Historiador

Lauda Médico: 107511, de 12/09/2023

Período da Licença: 21.08.2023 a 18.11.2023, 90 (noventa) dias.

**Protocolo: 986554**

#### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 551 DE 14.09.2023**

Processo n.º 2023/446724

Servidor: ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA

nome	matricula
Ronivon Ferreira Barbosa	57201716/1

REGINA BARBOSA ROCHA  
Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 4349/2023-DAF/cgp, de 14/09/2023**

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001415;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de treze e meia (13 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Mãe do Rio no período de 18/09 à 19/09/2023, Dom Eliseu – 20/09 à 21/09/2023, Paragominas – 22/09 à 23/09/2023, Capitão Poço – 24/09 à 25/09/2023, Capanema – 26/09 à 27/09/2023, Bragança/Belém – 28/09 à 01/10/2023, a fim de realizar o levantamento das placas obrigatórias de prevenção ao combate de incêndios, subsidiando o processo de licenciamento junto ao CBMPA, dos municípios acima relacionados.

nome	matricula
Marcus Vinicius Oeiras Formigosa	5812305/1
Edjones de Almeida Pereira	50064650/1
Hewry Marcelo Correa Silva	57189421/1
Emanuelle rejane lima lobo	57200604/1

REGINA BARBOSA ROCHA  
Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 4350/2023-DAF/cgp, de 14/09/2023**

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001323;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e meia (20 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Parauapebas no período de 17/09 à 07/10/2023, a fim de atendimento de retaguarda no município de Parauapebas - Estação Cidadania.

nome	matricula
Sandra Terezinha Braga Teixeira	54184444/3

REGINA BARBOSA ROCHA  
Diretora Administrativa e Financeira

**Protocolo: 987595**

Matrícula: 5912693/3 –Téc. em Gestão Penitenciária - Medicina  
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 987920**

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 1274/2023 – DGP. SEAP BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nome: JUCELIA CASTRO SARAIVA, Matrícula n.º 5942427/2,

Cargo: Policial Penal

Assunto: Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 2020 a 2023

Período de Gozo: 18/09/2023 a 17/10/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 987527**

**PORTARIA Nº 1273/2023 – DGP. SEAP BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nome: MANOEL WILSON PANTOJA DE SOUSA, Matrícula n.º 5950200/1,

Cargo: Policial Penal

Assunto: Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 2019 a 2022

Período de Gozo: 15/09/2023 a 14/10/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 987528**

**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023**

Protocolo nº986448 / DOE nº 35.541, pág. 117, de 15/09/2023.

**Onde se lê:** "Vigência: 05 anos a contar da data de assinatura do termo aditivo"

**Leia-se:** "Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2028" e

**Onde se lê:** "Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este Acordo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos contemplem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Pesquisa e Extensão."

**Leia-se:** " Objeto: O presente Acordo tem por objeto a formalização de parceria e estreita cooperação entre a UFPA e a SEAP, objetivando facilitar a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Os planos de trabalho a serem contemplados por este termo deverão ser encaminhados pela Escola de Administração Penitenciária, fazendo-se necessário que os referidos planos observem o objeto do instrumento, qual seja a execução de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão."

**Protocolo: 987620**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019/SEAP/PA**

Termo aditivo: 6

Data da assinatura: 15/09/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Justificativa: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 23/09/2023 e encerrando em 23/09/2024.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283 / 97.101 03.421.1502.8831; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C / 1050008831C.

Contrato: 033/2019/SEAP

Contratado: L M MOTA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Endereço: Av. Alcindo Cacela, 1264 – Nazaré - Belém/PA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 987603**

**DIÁRIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07529/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BELÉM;

Destino: ALTAMIRA;

Período: 12/09/2023 a 17/09/2023;

Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5575036; MILTON CALDAS NASCIMENTO; AUXILIAR OPERACIONAL;

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07471/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BELÉM;

Destino: ALTAMIRA;

Período: 13/09/2023 a 14/09/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

Objetivo: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO PARLATÓRIO VIRTUAL DA OAB/PA, SEÇÃO ALTAMIRA.

5909024; BELCHIOR DE JESUS CAVALCANTE MACHADO; DIRETOR;

Objetivo: PROMOVER A SEGURANÇA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E PARTICIPAR DO PARLATÓRIO VIRTUAL DA OAB/PA, SEÇÃO ALTAMIRA.

5950074; JOSE HINGLEY GONCALVES DA COSTA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: PROMOVER A SEGURANÇA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E PARTICIPAR DO PARLATÓRIO VIRTUAL DA OAB/PA, SEÇÃO ALTAMIRA.

5902039; RICHARD DE NIXON RAIOL LEAO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO PARLATÓRIO VIRTUAL DA OAB/PA, SEÇÃO ALTAMIRA.

54194951; RINGO ALEX RAYOL FRIAS; SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO OPERACIONAL;

Objetivo: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO PARLATÓRIO VIRTUAL DA OAB/PA, SEÇÃO ALTAMIRA.

55207759; VALBER LUIZ BARBOSA DUARTE; DIRETOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 987928**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TÉRMINO DE VINCULO DE SERVIDOR**

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 14/09/2023

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Servidor Temporário: JOSE ANGELO BARLETTA CRESCENTE JUNIOR